



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

Sub-eixo: Seguridade Social – Políticas de Saúde, Políticas de Previdência Social,
Políticas de Assistência Social

O DESFINANCIAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E A ASSISTÊNCIA SOCIAL: NOTAS SOBRE A DESESTRUTURAÇÃO DO SUAS.

WESLANY THAISE LINS PRUDÊNCIO¹

NAILSA MARIA SOUZA ARAÚJO²

RESUMO

O artigo objetiva discutir os rebatimentos do processo de desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social para a Política de Assistência Social, dando ênfase na desestruturação do SUAS no período 2016-2023. Através de fontes bibliográficas e documentais, verificou-se que a partir de 2016 o SUAS tem sofrido severos cortes orçamentários que impactam na sua estruturação.

Palavras chaves: Desfinanciamento. Seguridade Social. Assistência Social. SUAS.

ABSTRACT

The article aims to discuss the repercussions of the process of defunding the Social Security budget for the Social Assistance Policy, placing emphasis on the destructuring of SUAS in the period 2016-2023. Through bibliographic and documentary sources, it was found that as of 2016 SUAS has suffered severe budget cuts that impact its structuring.

Keywords: Definancing. Social Security. Social assistance. SUAS

INTRODUÇÃO

Com a introdução da programática neoliberal no Brasil, em 1990, a proteção social nacional passou a ser alvo de contrarreformas. Tornou-se popular o discurso de que existe uma crise orçamentária do Estado brasileiro que seria decorrente das despesas com as políticas da

¹ Universidade Federal de Sergipe

² Universidade Federal de Sergipe

Seguridade Social, culpabilizadas pela existência do suposto desequilíbrio fiscal. É sob esse discurso, permeado por outras narrativas, que o Estado brasileiro justifica suas contrarreformas, ocultando da população a existência de mecanismos que se apropriam do orçamento da Seguridade Social com a finalidade de atender os interesses do capital internacional.

Desde 1993 o orçamento da Seguridade Social tem sido redirecionado para a lógica do ajuste fiscal, para a geração do *superávit* primário por meio de emendas constitucionais, a exemplo da Desvinculação das Receitas da União (DRU), que esteve em vigência até 2023 e permitia a realocação de recursos para o pagamento da dívida pública em detrimento do financiamento das políticas sociais que a compõe. O ano de 2023 foi o último ano em que a DRU esteve em vigência, contudo isso não significa o encerramento de medidas fiscais que desfinanciam o orçamento da Seguridade Social. Nesse mesmo ano foi encaminhado ao Congresso Nacional o projeto de Lei Complementar nº 93/2023, conhecido como Novo Arcabouço Fiscal (NAF)³, que nada mais é que uma substituição da Emenda Constitucional nº 95/2016, ou seja, um mecanismo novo que cumpre uma função velha de direcionar recursos para atender o interesse do capital internacional.

A Seguridade Social tem sido alvo de cortes orçamentários que têm como finalidade o financiamento dos juros, encargos e amortização da dívida pública. Conforme análise de Behring (2021, p. 44), desde 2016 “há uma forte persistência do neoliberalismo e de suas políticas de ajuste fiscal, que atingem de forma deletéria a política social, em seu financiamento e concepção”. Mecanismos como a DRU e renúncias tributárias causam consequências negativas para as políticas que compõem a Seguridade Social, pois possibilitam que os recursos que deveriam compor seu orçamento sejam utilizados como parte da política fiscal. Da composição triádica da Seguridade Social brasileira a Assistência Social sofre um maior impacto no cenário de desfinanciamento orçamentário, ao receber o valor menor em relação às demais políticas que compõem a Seguridade Social.

Ao longo da sua existência a Política de Assistência Social é a que menos realoca recursos e ainda vivencia severos cortes no seu financiamento, que precarizam não só os serviços ofertados por ela mas também as condições de trabalho dos profissionais que nela atuam. A problemática em torno do desfinanciamento da Seguridade Social se dá em um contexto

³ A princípio o NAF foi encaminhado ao Congresso Nacional em 18/04/2023 como Projeto de Lei Complementar 93/2023, chamado pela equipe econômica como Novo Arcabouço Fiscal. Porém, após a sua tramitação e algumas modificações sofridas no parlamento, foi transformado na Lei Complementar (LCP) 200/2023, intitulado de Regime Fiscal Sustentável (RFS) (Salvador, 2024).

em que o atendimento às necessidades dos usuários/as tem sido insuficiente, dado o aumento das desigualdades sociais no país, que se encontra de volta ao Mapa da Fome e com os cortes orçamentários sistemáticos que a Assistência Social enfrenta.

Esse artigo tem como objetivo refletir alguns rebatimentos do desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social na Política de Assistência Social, dando destaque ao processo de desestruturação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no período de 2016 a 2023. Para que a sua elaboração fosse possível recorreu-se metodologicamente ao materialismo histórico dialético, por meio de pesquisa exploratória com fontes bibliográficas e documentais. O trabalho está estruturado em um único tópico central, além da introdução e considerações finais.

Nesta introdução foi elaborada uma problematização referente ao objeto de análise do artigo; já no tópico central é discutido o processo de desfinanciamento da Seguridade Social, demarcando o lugar do Fundo Público diante dos ajustes fiscais e da dívida pública. Além de discussões realizadas acerca do processo de desestruturação do SUAS que tem sido implementado desde 2016, ano em que foram intensificados os ajustes fiscais no país; e nas considerações finais dá-se destaque aos principais desdobramentos do processo de desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social e desestruturação do SUAS.

DESFINANCIAMENTO DO ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL E A DESESTRUTURAÇÃO DO SUAS NO PERÍODO DE 2016-2023.

No Brasil o final dos anos 1980 é marcado por um conjunto de conquistas políticas e sociais, fruto do árduo processo de redemocratização brasileira. A instituição do amplo sistema de proteção social, através da Seguridade Social, possibilitou o acesso a um conjunto de direitos sociais no âmbito da Previdência, Saúde e Assistência Social. Para que a Seguridade Social fosse efetivada foi organizado um financiamento com fontes orçamentárias progressivas, constituídas através das contribuições sociais de toda a sociedade, de forma direta e indireta, mediante recursos provenientes dos orçamentos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios. É inegável que a Seguridade Social é um dos grandes avanços no campo dos direitos sociais, mas desde cedo foi implodida pelas políticas contrarreformistas dos governos neoliberais que se sucederam ao longo dos anos 1990 (Boschetti; Teixeira, 2019) e nas décadas do século XXI.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

Sob a égide do neoliberalismo, que tem como uma de suas orientações a restrição com os gastos sociais, a Seguridade Social tem seus limites ampliados e aprofundados, principalmente no Brasil, país subserviente ao capital estrangeiro e com desigualdades sociais estruturais. Com base na análise de Boschetti (2006) o desmonte da Seguridade Social tem ocorrido por meio de três tendências: a primeira tem sido a desconfiguração dos direitos previstos constitucionalmente; a segunda é a fragilização dos espaços de participação e controle democrático previstos na constituição; e a terceira, a mais destrutiva, é pela via do orçamento.

O desmonte orçamentário ocorre mediante a adoção de medidas de ajustes fiscais que têm como prioridade o financiamento da dívida pública. No âmbito da Seguridade Social a lógica do ajuste fiscal não se limita à redução de gastos públicos - se estende através de mecanismos que desviam os recursos que deveriam ser destinados às políticas de Previdência, Saúde e Assistência Social. Salvador (2017) afirma que no ajuste fiscal em curso elementos como as renúncias tributárias e a Desvinculação dos Recursos da União (DRU) têm sido primordiais para que os governos brasileiros se apropriem das contribuições sociais destinadas à Seguridade Social.

Desde sua implementação, em 1994, a DRU permitia a desvinculação do orçamento da Seguridade Social e sofreu prorrogações ao longo dos anos. A princípio, era permitida a desvinculação de 20% do orçamento, mas em sua última prorrogação, que ocorreu em 2016, se estendendo até 2023, aumentou-se o percentual para 30%. Segundo Rodrigues e Davi (2020), foi possível verificar a incidência da ampliação do percentual da DRU já no primeiro ano de efetivação. Em 2015, quando o percentual ainda era 20%, foram desvinculados do orçamento da Seguridade Social R\$ 63.785 bilhões; já em 2016, com a vigência dos 30%, foram desvinculados R\$ 99.209 bilhões. No que se refere às renúncias tributárias, Salvador (2017) afirma que a partir 2010 foram intensificadas as concessões de renúncias fiscais sobre as contribuições sociais para permitir a recomposição das taxas de lucros de setores da economia. Tais elementos constituem “[...] uma perversa alquimia que altera recursos destinados aos direitos sociais em fonte[s] de sustentação da política monetarista de juros altos, estímulo à ciranda financeira” (Boschetti, 2009, p. 15).

O ano de 2016 foi o marco da intensificação dos ajustes fiscais no país, pois soma-se à prorrogação da DRU (Emenda Constitucional nº 93/2016) a aprovação da Emenda Constitucional (EC) nº 95/2016, que permitiu o congelamento de gastos públicos com despesas primárias, como Saúde e Educação por 20 anos. Segundo Salvador (2024) a EC nº 95/2016, denominada de Novo

Regime Fiscal (NRF), impossibilita a vinculação de recursos para as políticas sociais dentro das conformações previstas na Constituição Federal (CF) de 1988, pois congela por 20 anos as despesas primárias do governo, restringindo a correção pela inflação. Ressalta-se que o principal alvo do teto de gastos são as despesas de cunho social, a exemplo da Saúde e Educação; já as despesas financeiras para o pagamento dos juros da dívida pública permanecem ilesas.

Em 2023, último ano de vigência da DRU, foi tramitado no Congresso Nacional o Projeto de Lei Complementar nº 93/2023, conhecido como NAF, que conforme Salvador (2024) veio para substituir a EC nº 95/2016. A proposta não foi debatida em conjunto com a classe trabalhadora por meio de suas representações, como movimentos sociais e sindicatos. Ao contrário, o Ministério da Fazenda, preferencialmente, além do Congresso Nacional, dialogou com instituições bancárias, tais como Federação Brasileira de Bancos (Febraban), Federação das Indústrias do Estado de São Paulo (Fiesp) e representantes do mercado financeiro. Fica evidente, mais uma vez, que os mecanismos de ajustes fiscais são utilizados para atender os interesses do capital, nativo e internacional.

Antes da vigência da EC nº 95/2013 as medidas de ajustes fiscais resultavam numa escassez de recursos destinados a execução orçamentária na forma em que ela foi prescrita na CF de 1988, que tinha como objetivo a garantia de direitos sociais. Mas, a partir da vigência da EC nº 95/2016 há um desfinanciamento orçamentário, já que foi eliminada a garantia constitucional do gasto mínimo com políticas sociais, como no caso da Saúde e Educação (Salvador, 2020). “O NAF [assim como as demais medidas de ajustes fiscais] constrói uma criativa engenharia financeira para garantir a captura do fundo público para o pagamento de juros e encargos da dívida pública [...] e para limitar o crescimento das despesas sociais no orçamento público” (Salvador, 2024, p. 10).

O movimento de desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social acontece porque o fundo público tem sido a peça-chave para o financiamento dos juros e amortização da dívida pública. Conforme Salvador (2019, p. 100) o orçamento público é a parte mais visível do fundo público, “[...] que se realiza por meio da extração de recursos da sociedade na forma de contribuições e taxas, da mais-valia socialmente produzida”. Porém, a transferência de recursos do fundo público para o pagamento da dívida pública, tem acarretado na diminuição de direitos, bens e serviços públicos, deixando evidente que a classe trabalhadora – principal financiadora do fundo público – não tem o usufruído de forma efetiva.

A expropriação do fundo público, na atual fase do capitalismo, se dá das mais diversas e odiosas formas, uma das quais sendo criar e manter dívidas públicas, que surgem em um momento de crise estrutural no qual o capital, em sua forma monetária/rentista, aglutina para si grande parte dos recursos sociais totais da produção e realiza um lucro especulativo, transformando dinheiro em mais dinheiro sem existir uma relação direta, mas sim intermediária, com os processos de produção e circulação de mercadorias (Fontes, 2008). Aos capitalistas o que interessa é o dinheiro em sua forma acrescida que, nesse contexto, se materializa por meio dos juros adquiridos. Segundo Maranhão (2010) é assim que tomar dinheiro emprestado e emprestá-lo (seja na forma monetária, de ações ou títulos) torna-se um negócio lucrativo para os grandes capitalistas rentistas.

Nesse contexto de expropriação do fundo público, o Brasil tem comprometido o orçamento da Seguridade Social com o financiamento da dívida pública. Nessa mesma perspectiva, Behring (2021, p. 215) afirma que “são 32 anos [em 2024 completou 36 anos] de ataques sistemáticos ao conceito de Seguridade, aos direitos de Previdência, Saúde e Assistência Social, destacadamente, ao seu financiamento”. A análise de Behring (2021) evidencia que a punção de recursos para a dívida pública é um dos principais responsáveis pelo rombo das finanças públicas, visto que no período de 2002 a 2018 a quantia destinada para a função Saúde e Assistência Social foi majoritariamente menor ao montante de $\frac{1}{4}$ das despesas do orçamento da União, desfinanciado para o pagamento anual dos juros e encargos da dívida pública.

O desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social incide na materialização das políticas sociais, notadamente na de Assistência Social, visto que esta – assim como a Saúde e Previdência - tem suas ações articuladas no âmbito da Seguridade Social. A Assistência Social continua sendo a política que menos realoca recursos no âmbito da Seguridade Social. Segundo Fattorelli, Muller e Ávila (2021) no orçamento federal executado pago em 2020 a maior parte do orçamento da seguridade social foi direcionada para a previdência, que alocou 20,34%; a saúde contou com 4,26% e a assistência social com 3,31%.

O financiamento da dívida pública tem sido a prioridade do Estado brasileiro, visto que tem transferido mais recursos para a dívida pública do que para as políticas de Saúde e Assistência Social. Em se tratando especificamente da Política de Assistência Social, a redução de recursos tem sido recorrente. Em 2017, ocorreu uma redução de 0,2% dos recursos destinados aos serviços socioassistenciais em relação ao ano de 2016. Essa redução se deu devido ao não pagamento do Bolsa PETI, da diminuição da concessão da Renda Mensal Vitalícia e ao

recrudescimento de critérios para o acesso ao BPC. Já em 2018 essa queda foi de R\$ 1,6 milhões (Behring, 2021).

Um estudo realizado pelo Ipea em 2016 já apontava para uma perda de recursos da Assistência Social de R\$ 199 bilhões em dez anos e de R\$ 868,5 bilhões em vinte anos para os programas de transferência de renda Bolsa Família e Benefício de Prestação Continuada (Behring, 2021). Em 2019, novamente a Assistência Social foi alvo da redução de recursos através da aprovação da Portaria n° 2.362/2019, que cortou 40% dos recursos federais destinados para essa política, tensionando seu funcionamento e materialização.

Em contrapartida, nesse mesmo ano o desemprego atingiu 11,9% da população brasileira, quadro que se agrava ainda mais em 2020 quando o número de pessoas ocupadas reduziu de 93,4 milhões para 86,1 milhões, ou seja, apenas 49,9% do número de pessoas em idade de trabalhar estavam ocupadas (Ibge, 2021). Quando a pandemia do COVID-19 chegou ao país tinha-se um total de 12,6 milhões de desempregados, 55,17% da população convivendo com algum grau de insegurança alimentar e 16,27% passando fome (Penssan, 2020).

No tocante aos serviços socioassistenciais, tem-se vivenciado uma redução dos aparelhos sociais, como os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializado de Assistência Social (CREAS). De acordo com Franz e Prado (2017) o governo federal, sob a gestão de Temer, anunciou em 2017 um corte de 98% para estruturação da Política de Assistência Social no orçamento de 2018, que sob pressão, retrocedeu para cerca de 50%. Na mesma direção, Boschetti e Teixeira (2018) afirmam a existência do descredenciamento dos municípios em relação ao SUAS e a demissão em massa de profissionais atuantes no campo da Assistência Social diante da redução dos equipamentos de atendimento da rede socioassistencial. Enfatizam ainda os impactos provenientes das contrarreformas trabalhistas que têm agravado e precarizado as condições de trabalho, os salários e as vidas dos trabalhadores/as e usuários/as da Assistência Social.

No cenário pandêmico, quando o índice de desemprego chegou a 49% das pessoas aptas a trabalhar, o governo Bolsonaro limitou suas ações ao auxílio emergencial, no valor de R\$ 600,00. Segundo Boschetti e Behring (2021) houve um aumento significativo de recursos da Assistência Social, que saltou de R\$ 95,2 bilhões, em 2019, para R\$ 298,7 bilhões, em 2020. Contudo, apesar de apresentar aumento nos valores absolutos de recursos, a Assistência Social foi tensionada por um verdadeiro cenário de reduções de acessos aos programas e serviços

socioassistenciais. O aumento do financiamento foi possível devido ao corte de recursos de outras políticas e rubricas centrais, como Educação e Saúde.

Os recursos que financiaram o auxílio emergencial se deram em detrimento dos investimentos nos serviços socioassistenciais. Os dados disponíveis no Siga Brasil deixam evidente que os recursos para o SUAS em 2019 haviam reduzido 2% em relação a 2018 e a proposta de Lei Orçamentária Anual (LOA) para 2020 mostrava uma queda de 31% em relação ao valor gasto em 2019. Reconhece-se que o auxílio emergencial desempenhou um papel importante para as famílias contempladas, ainda que de forma pontual. Porém, apesar do alto custo que significou para a Assistência Social, não conseguiu contemplar todos os solicitantes; conforme Boschetti e Behring (2021) “dos 108 milhões de trabalhadores(as) que solicitaram o auxílio emergencial, somente 68 milhões receberam, chegando a 44% dos domicílios brasileiros”.

Em 2022, após dois anos em que as desigualdades sociais foram alargadas pelos efeitos da pandemia, foi previsto um corte de 95% de recursos para o ano de 2023 (Folha de São Paulo, 2022). Nesse mesmo ano, o país retornou ao Mapa da fome, e foi apontado pelo Segundo Inquérito Nacional sobre Insegurança Alimentar no Contexto da Pandemia de Covid-19 que 33,1 milhões de pessoas não tinham garantia do que comer. Com base nesta mesma fonte são 14 milhões de novos brasileiros em situação de fome (Guedes, 2022).

Em 2023, com o início da nova gestão do Governo Lula tem-se um conjunto de iniciativas, materializadas no Plano Brasil sem Fome, com a finalidade de retirar o país do Mapa da fome. Contudo, verifica-se que nesse mesmo ano as despesas com a dívida pública têm superado as despesas com Saúde, Educação e Assistência Social. De acordo com Martello (2024) os gastos com a dívida pública foram maiores que a soma das despesas dos Ministérios da Saúde, Ministérios da Educação e do Desenvolvimento Social; as despesas da Saúde foram de R\$ 170,26 bilhões, as da Educação R\$ 142,57 bilhões e a do Desenvolvimento Social 256,291 bilhões, somando um total de R\$578,13 bilhões; por sua vez, as despesas com a dívida pública atingiram R\$ 614,55 bilhões. Ainda, em julho de 2023 foi publicado um decreto presidencial numa edição extraordinária do Diário Oficial da União, impondo o bloqueio orçamentário de 1,5 bilhões, que atingiu 10 ministérios. Em se tratando especificamente da Assistência Social, foram contingenciados R\$ 144 milhões do Ministério de Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome (ANDES, 2023).

Em concordância com Boschetti (2018), avalia-se que a redução de recursos para os benefícios, programas e serviços socioassistenciais faz com que milhares de pessoas

desempregadas e em condições de miserabilidade e extrema pobreza sejam submetidas às mais sórdidas formas de explorações e condições de mendicância. Em outra análise, a autora afirma que o que se vislumbra é uma aceleração e ampliação de assistencialismo direcionado para o pauperismo absoluto, o que difere imensamente do direito à Assistência Social (Boschetti; Behring, 2021). Percebe-se, portanto, que a Assistência Social, mesmo após ter vivenciado avanços no âmbito das regulamentações e legislação ao longo dos anos 2000, tem sido ameaçada em sua efetividade, assim como as demais políticas, pela sangria do fundo público e pelo avanço neoliberal, que tem diminuído direitos sociais em prol de beneficiar os interesses do capital.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A inclusão da Seguridade Social na CF 1988 significou avanços no campo da garantia de direitos sociais no país; contudo, a conjuntura política e econômica não foi favorável para a efetivação plena dos direitos garantidos pela Seguridade Social. A chegada do neoliberalismo no país em 1990 trouxe consequências negativas para o sistema de proteção social brasileiro, pois em 1993 iniciou-se um conjunto de ajustes fiscais, a exemplo da DRU – na época denominado como Fundo de Emergência Social e que permitia a desvinculação de 20% do orçamento da Seguridade Social para geração de *superávit* primário. Em 2016 inicia-se uma nova etapa de intensificação dos ajustes fiscais, dessa vez com a prorrogação da vigência da DRU para o ano de 2023 e aumento de seu percentual para 30% e com a aprovação da EC nº 95/2016 que congelou por 20 anos os gastos com as despesas primárias, ou seja, a oferta de bens e serviços à população mediante as políticas sociais.

Os ajustes fiscais em curso nada mais são que uma estratégia do capital portador de juros para a garantia de lucros. Na contemporaneidade, tem sido por intermédio de mecanismos como DRU, NRF, renúncias tributárias, NAF que parte importante do fundo público é capturado como um meio para o pagamento da dívida pública. Conforme essas medidas são aplicadas se tem o desfinanciamento do orçamento da Seguridade Social, pois a destinação de recurso é cada vez menor para as políticas que a compõe.

Ao observar, especificamente, a Política de Assistência Social, verificou-se que a partir de 2016 tem-se um recrudescimento sistemático da redução de recursos, que tem reverberado na diminuição de equipamentos, ocasionando inclusive demissão em massa de profissionais do



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

SUAS, precarização dos serviços e das condições de trabalho, descredenciamento dos municípios em relação ao SUAS e redução de acesso a programas e serviços. Tais consequências desvelam o processo de desestruturação do SUAS diante de uma conjuntura em que as demandas pelos serviços e programas da Assistência Social estão alargadas.

REFERÊNCIAS

ANDES, Sindicato Nacional. **Governo bloqueia R\$ 1,5 bi do Orçamento 2023. Saúde e Educação são as pastas mais atingidas.** Disponível em: <https://www.andes.org.br/conteudos/noticia/governo-bloqueia-r-1-5-bi-do-orcamento-2023-saude-e-educacao-sao-pastas-mais-atingidas1>. Acesso em: 09 de julho de 2024.

BEHRING, Elaine. **Fundo público, valor e política social.** 1. ed. São Paulo: Cortez Editora, 2021.

BOSCHETTI, Ivanete. Expropriação de direitos e reprodução da força de trabalho. In: BOSCHETTI, Ivanete. **Expropriação e direitos no capitalismo.** São Paulo: Cortez, 2018.

BOSCHETTI, Ivanete. Seguridade social no Brasil: conquistas e limites à sua efetivação. **Serviço Social: direitos sociais e competências profissionais.** Brasília: CFESS, 2006.

BOSCHETTI, Ivanete; BEHRING, Elaine Rossetti. Assistência Social na pandemia da covid-19: proteção para quem?. **Serviço Social & Sociedade**, p. 66-83, 2021.

BOSCHETTI, Ivanete; TEIXEIRA, Sandra Oliveira. O draconiano ajuste fiscal do Brasil e a expropriação de direitos da seguridade social. **Crise do capital e fundo público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social.** São Paulo: Cortez, 2019.

BOSCHETTI, Ivanete; TEIXEIRA, Sandra. Em Defesa da Política de Assistência Social e do trabalho de assistentes sociais. **2º Seminário Nacional sobre O Trabalho do/a Assistente Social na Política de Assistência Social.** Fortaleza, 2018.

FATTORELLI, Maria Lucia; MULLER, Rafael; ÁVILA, Rodrigo. **Gastos com a dívida pública cresceram 33% em 2020–CADTM,** 2021. Disponível em: <https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-publica-cresceram-33-em-2020/https://auditoriacidadada.org.br/conteudo/gastos-com-a-divida-publica-cresceram-33-em-2020/>. Acesso: 25 de junho de 2024.

FOLHA DE SÃO PAULO. **Bolsonaro propõe corte de 95% em verba de centros de cadastro do Auxílio Brasil.** São Paulo, 2022. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2022/09/bolsonaro-propoe-corte-de-95-em-verba-de-centros-de-cadastro-do-auxilio-brasil.shtml>. Acesso em: 27 de junho de 2024.

FONTES, Virgínia. Marx, expropriações e capital monetário: notas para o estudo do imperialismo tardio. **Revista Crítica Marxista**, n. 26, 2008.



Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social

FRANZ, Magali Régis; PRADO, Régia. Sem orçamento público não tem Assistência Social, Trabalhadores/as e Usuários/as. **11ª Conferência Nacional de Assistência Social**. Brasília, 2017.

GUEDES, Aline. **Retorno do Brasil ao Mapa da Fome da ONU preocupa senadores e estudiosos**. Agência Senado, 2022. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/infomaterias/2022/10/retorno-do-brasil-ao-mapa-da-fome-da-onu-preocupa-senadores-e-estudiosos>. Acesso em: 09 de julho de 2024.

IBGE – INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA. **PNAD Contínua: taxa de desocupação é de 13,9% e taxa de subutilização é de 28,7% no trimestre encerrado em dezembro, 2021**. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 22 de junho de 2024.

MARANHÃO, Cezar Henrique. Acumulação, trabalho e superpopulação: crítica ao conceito de exclusão social. In: **O mito da assistência social: ensaios sobre Estado, política e sociedade**. 4 ed. Recife: Editora Universitária da UFPE, 2010.

MARTELLO, Alexandre. **Despesas com juros no Orçamento de 2023 superaram Saúde, Educação e Assistência Social juntos, diz governo**. G1 Economia, 2024. Disponível em: <https://g1.globo.com/economia/noticia/2024/02/18/despesas-com-juros-no-orcamento-de-2023-superaram-saude-educacao-e-assistencia-social-juntos-diz-governo.ghtml>. Acesso em: 09 de julho de 2024.

PENSSAN, Rede. Insegurança Alimentar e Covid-19 no Brasil. **Organização das Nações Unidas para a Alimentação e a Agricultura**, 2020. Disponível: <http://www.fao.org/family-farming/detail/es/c/1392789/>. Acesso em: 27 set. 2022.

RODRIGUES, Rayssa Késsia Eugênia; DAVI, Jordeana. Implicações do aumento do percentual da Desregulamentação das Receitas da União (DRU) no orçamento da seguridade social. **Qualitas Revista Eletrônica**, v. 20, n. 3, p. 79-98, 2020.

SALVADOR, E. Disputa do fundo público em tempos de pandemia no Brasil. **Textos & Contextos**, Porto Alegre, v. 19, n. 2, 2020.

SALVADOR, Evilásio da Silva. O arcabouço fiscal e as implicações no financiamento das políticas sociais. **Argumentum**, v. 16, n. 1, p. 6-19, 2024.

SALVADOR, Evilásio da Silva. O desmonte do financiamento da seguridade social em contexto de ajuste fiscal. **Serviço Social & Sociedade**, n. 130, p. 426-446, 2017.

SALVADOR, Evilásio. Fundo público, crise e financeirização da previdência social. In: SALVADOR, Evilásio; BEHRING, Elaine; LIMA, Rita de Lourdes de (org.). **Crise do Capital e Fundo Público: implicações para o trabalho, os direitos e a política social**. São Paulo: Cortez, 2019.



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**



**Encontro Nacional de Pesquisadoras
e Pesquisadores em Serviço Social**

10 a 14 de dezembro de 2024
ISSN 2965-2499

**Relações de classe e raça-etnia:
desafios a uma formação profissional
emancipatória no Serviço Social**